

A autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140320 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO
END: FAZENDA BOA ESPERANÇA, REGIÃO DA Balsa, ÁREA DO CONTESTADO.
CEP: 68.513-899 -MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO, CPF: 026.584.072-46, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28053/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00358/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,68 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140321 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO
END: FAZENDA BOA ESPERANÇA, REGIÃO DA Balsa, ÁREA DO CONTESTADO.
CEP: 68.513-899 -MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o senhor RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO, CPF: 026.584.072-46, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 29319/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00360/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,07 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995. Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140322 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO
END: FAZENDA BOA ESPERANÇA, REGIÃO DA Balsa, ÁREA DO CONTESTADO.
CEP: 68.513-899 -MARABÁ - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RENAN TAVARES PINHEIRO SAMPAIO, CPF: 026.584.072-46, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 27229/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00432/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 1,52 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140323 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
PEDRO DE ALCANTARA VIEIRA SOARES
END: REGIÃO DA TOCA DO SAPO
CEP: 68.378-899 - ALTAMIRA - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor PEDRO DE ALCANTARA VIEIRA SOARES, CPF: 165.112.391-87, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 26667/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-07-00336/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,64 hectares de vegetação nativa, objeto de especial preservação, sem autorização ou licença do órgão ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 50, do Decreto Federal Nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 - Art. 225, Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140324 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
ASSOCIAÇÃO APROMOVA COMUNIDADE MORADA NOVA
END: COMUNIDADE MORADA NOVA RAMAL MORADA NOVA, S/N
CEP: 68.240-000 - ALMERIM - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica a Empresa ASSOCIAÇÃO APROMOVA COMUNIDADE MORADA NOVA, CNPJ: 11.601.113/0001-69, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28038/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-09-00246/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 21,72 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Notificação 140326 GEFLOR/COFISC/DIFISC/SAGRA/2021

À
RAFAEL BESSA JUNQUEIRA
END: SÃO FÉLIX DO XINGU - ZONA RURAL
CEP: 68.380-000 - SÃO FÉLIX DO XINGU - PARÁ

Pelo presente instrumento, fica o Senhor RAFAEL BESSA JUNQUEIRA, CPF: 023.806.391-75, notificado(a) de acordo com o auto do Processo Infracional Nº 28070/2020, no qual consta o Auto de Infração AUT-2-S/20-08-00247/GEFLOR, lavrado na sede desta Secretaria, por desmatar 22,47 hectares de florestas ou demais formas de vegetação natural ou utiliza-la com infrigência das normas de proteção, em área de reserva legal (ARL), sem autorização ou licença da autoridade ambiental competente ou com ele em desacordo. Contrariando o Art. 51, do Decreto Federal nº 6.514/2008, enquadrando-se no Art. 118, Inciso I e VI, Da/Do da Lei Estadual Nº 5.887/1995, em consonância com Art. 70, da Lei Federal Nº 9.605/1998 – Art. 225. Da/Do Constituição Federal de 1988.

O autuado poderá apresentar defesa ou impugnação escrita ao referido auto no prazo de 15 dias a contar da data de ciência da presente notificação, podendo produzir as provas que julgar necessárias em atendimento ao disposto no Art. 140 da Lei Estadual Nº 5887/1995.

Este edital está estabelecido, conforme o Art. 138, § 1º, inciso III e § 3º da Lei Estadual nº 5.887/95, não cabendo nova notificação.

Protocolo: 638550

INSTITUTO DE DESENVOLVIMENTO FLORESTAL E DA BIODIVERSIDADE DO ESTADO DO PARÁ

TERMO ADITIVO A CONTRATO

EXTRATO DO 5º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº009/2015

PARTES: IDEFLOR-Bio e o Sr. Nestor Sabino de Oliveira
OBJETO: Renovação de prazo de locação, pelo período de 12 (doze) meses, do Imóvel, cuja propriedade e domínio são do LOCADOR, localizado na Rua Rosa Passos nº525, Bairro da Prainha, CEP 68.010-250, Santarém-Pará, com a finalidade exclusiva de instalação do Escritório Regional do IDEFLOR-Bio no Município de Santarém – Pará

FUNDAMENTAÇÃO: art. 62, § 3º, inc. I, da Lei nº 8.666/93, o art. 3º da Lei nº 8.245/1991-Lei do Inquilinato, bem como Parecer Jurídico nº 10/2021 - PROJUR/IDEFLOR-Bio.

JUSTIFICATIVA: justifica a renovação da locação do imóvel descrito na Cláusula Primeira, em razão do interesse institucional em permanecer no imóvel a fim de que não ocorra a interrupção e/ou paralisação das atividades laborais do Escritório Regional do Baixo Amazonas I, visando evitar prejuízos a Administração Pública, assegurada maior vantajosidade

NOVA VIGÊNCIA: 07/04/2021 a 06/04/2022

ASSINATURA: 15/03/2021

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: PTRES: 798338; Fonte de Recursos: 0656; Elemento de Despesa: 33.90.36

CLÁUSULAS MANTIDAS: Todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato originário deste termo aditivo permanecem vigentes e inalteradas.

KARLA LESSA BENGTON
Presidente do IDEFLOR-Bio

Protocolo: 638746